



Lei nº 963/2018, de 18 de Dezembro de 2018.

“Obriga os Poderes Executivo e Legislativo de Floriano a incluir em concursos públicos da alçada municipal a quantidade mínima de 10% das questões referentes a conhecimentos concernentes do Município de Floriano-PI.”

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e, em nome do povo Florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Concursos Públicos e Testes Seletivos para preenchimentos de vagas na administração pública promovidos pelos Poderes Executivo e Legislação de Floriano, ficam obrigados a incluir a quantidade mínima de 10% (dez por cento) do número de questões das provas objetivas com temas referentes ao Município de Floriano-PI.

Art. 2º - São considerados temas referentes ao Município de Floriano, aqueles que tratem de seus aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano (PI), em 18 de Dezembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

Lei de Autoria do Vereador Antônio José (informação determinada pela Lei nº 624 de 25 de julho de 2013)

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDCCLXXVIII, que circulou no dia 24 de 12 de 2018.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

